DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 556, de 25-3-2015

Dispõe sobre o processo da primeira revisão tarifária ordinária da Concessionária Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S.A. no Município de Santa Gertrudes, definindo cronograma inicial de eventos.

A Diretoria da ARSESP, nos termos do Convênio de Cooperação SSE 004/2010, do Contrato de Concessão 01/2010, da Lei Complementar Estadual 1025/2007, da Lei 11.445/2007, do Decreto 7.217/2010 e da Lei 8.987/1995, e considerando que:

o item b, inciso IV, § 2º do art. 11 e o inciso IV do art. 22 da Lei 11.445/2007 estabelecem que cabe à entidade reguladora definir tarifas que assegurem as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro, previstas nos contratos de concessão ou de programa dos serviços públicos de saneamento básico;

o inciso IV do art. 23 da Lei 11.445/2007; o item e, inciso II do art. 30; e

o §1° do Art. 51 do Decreto 7.217/2010 atribuem à entidade reguladora a elaboração de normas tarifárias, incluindo os procedimentos e prazos para fixação, reajuste e revisão dos regimes, estruturas e níveis tarifários, cujas pautas são definidas por ela, ouvidos o titular, o prestador dos serviços e os usuários;

o art. 6º e o item c, inciso VI, art. 14 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 atribuem à ARSESP a regulação, controle e fiscalização, no âmbito do Estado, dos serviços de gás canalizado e de saneamento básico de titularidade estadual e municipal delegados com a competência, inclusive, para deliberar sobre matéria tarifária;

o Convênio de Cooperação SSE 004/2010, firmado entre o Estado de São Paulo

e o Município de Santa Gertrudes, delega ao Estado, por intermédio da ARSESP, as competências de regulação, inclusive tarifária, e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007;

o poder concedente delegou à ARSESP as competências dispostas no inciso V do Art. 29 da Lei 8.987/1995, atribuindo à Entidade Reguladora as atividades de regulação, atuação em reajustes e revisões tarifárias, incluindo a definição da pauta, procedimentos e prazos, de forma a assegurar a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos itens 1.16 e 1.17 da Cláusula Segunda do Convênio de Cooperação SSE 004/2010;

o art. 4° da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 determina a promoção prévia de consultas públicas quando da realização de revisões tarifárias, respeitando o prazo mínimo de 15 dias entre a disponibilização dos documentos e

a instalação da consulta pública, com posterior elaboração e publicação de relatório circunstanciado;

que a relevância da revisão tarifária requer a realização de audiência pública, respeitando o prazo mínimo de 10 dias para sua divulgação, conforme art. 5° da Lei Complementar Estadual 1.025/2007;

a cláusula 22 do Contrato de Concessão 001/2010 firmado entre o Município de Santa Gertrudes e a Odebrecht Ambiental de Santa Gertrudes S.A., que discorre sobre a revisão periódica ordinária, contém procedimentos e prazos que prejudicam a sua realização pela ARSESP nos termos da legislação;

o §3° do art. 11 da Lei 11.445/2007 estabelece que os contratos dos serviços públicos de saneamento básico não podem conter cláusulas que prejudiquem as atividades regulatórias; e que

a não realização da revisão periódica ordinária pode prejudicar a manutenção

do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que é condição fundamental do regime jurídico da concessão, conforme previsto na cláusula 20 do contrato e cabe ao órgão regulador estabelecer as condições para sua viabilidade.
DECIDE:

Art. 1º Estabelecer as etapas a serem cumpridas para realização da primeira revisão tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S.A. no Município de Santa Gertrudes, conforme cronograma do Anexo I.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Alterada pela Deliberação Arsesp nº 584/2015

Publicado no D.O. de 28/03/2015
Este texto não substitui o publicado no D.O.E. 28/03/2015

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS DA PRIMEIRA REVISÃO TARIFÁRIA ORDINÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES

N.º da etapa	Descrição da etapa	Responsável	Data Limite
1	Solicitação à concessionária das informações e dados históricos finais para o período já transcorrido e do fluxo de caixa projetado para o período total da concessão, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela ARSESP.	ARSESP	31/03/2015
2	Apresentação pela concessionária dos dados solicitados pela ARSESP no item 1.	Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A	30/04/2015
3	Análise, complementações, ajustes e aprovação pela ARSESP do fluxo de caixa projetado atualizado pata o período de concessão.	ARSESP e Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A	10/08/2015
4	Divulgação, pela ARSESP, da Nota Técnica contendo a proposta para a nova Tarifa de Referência (TR), estrutura e valores tarifários que assegurem o equilíbrio do fluxo de caixa projetado, de acordo com o que estabelece o Contrato de Concessão e seus aditivos.	ARSESP	10/09/2015
5	Abertura de consulta pública sobre a Tarifa de Referência (TR), estrutura e valores tarifários .	ARSESP	10/09/2015
6	Convocação de Audiência Pública para apresentação de contribuições sobre a 1ª Revisão Tarifária Ordinária de Santa Gertrudes.	ARSESP	10/09/2015
7	Recebimento de contribuições da consulta pública sobre a proposta da ARSESP para a 1ª Revisão Tarifária Ordinária de Santa Gertrudes.	ARSESP	30/09/2015
8	Realização da Audiência Pública	ARSESP	01/10/2015
9	Publicação do Relatório Circunstanciado sobre as contribuições recebidas durante o processo de consulta e audiência públicas, aprovado em Reunião de Diretoria	ARSESP	30/10/2015
10	Publicação de Nota Técnica e Deliberação contendo os resultados da revisão tarifária e a nova tabela de tarifas autorizada, aplicáveis a partir de 01/12/2015.	ARSESP	30/10/2015
11	Aplicação das tarifas publicadas.	Odebrecht Ambiental Santa Gertrudes S/A	01/12/2015